



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3655, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

REAJUSTA A TABELA DE
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, ESTABELECIDADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3509 DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tabelas constantes no Art. 1º da Lei Municipal Nº 3509 de 04 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
N1	1.053,46	1.106,12	1.158,80	1.211,47	1.264,14
N2	1.175,01	1.233,76	1.292,50	1.351,28	1.410,00
N3	1.296,56	1.361,39	1.426,22	1.491,04	1.555,87

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível Especial	810,34	850,65	891,39	931,91	972,42
Nível Especial 1	931,91	978,49	1.025,09	1.071,69	1.118,29

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

17 / 11 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito